



A Ética como Diferencial nos Negócios.

Fortalecendo as bases da
Governança Corporativa através de
programas efetivos de *Compliance*

Novembro de 2014



Nossa Visão

Da importância do tema no contexto atual



Nossa Visão

Da Lei Brasileira Anticorrupção

- A lei 12.846/13 dispõe sobre a responsabilidade objetiva, administrativa e civil, da pessoa jurídica pelos atos contra a administração pública contemplando atos que atentem contra o patrimônio público, nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
 - **Prometer, oferecer ou dar**, direta ou indiretamente, **vantagem indevida a agente público**, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - Comprovadamente **financiar, custear, patrocinar** ou de qualquer modo subvencionar a prática dos **atos ilícitos** previstos nesta lei;
 - Comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - **Dificultar investigação ou fiscalização de agentes públicos**, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro.

A quem se Destina

- Sociedades empresárias e sociedades simples, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado.

A responsabilidade dos atos

- Atos praticados em seu interesse, independente da comprovação de agir de má-fé ou com negligência.
- Independe da responsabilização individual das pessoas naturais (essas podem ser seus dirigentes, administradores ou qualquer pessoa autora ou que participe do ato ilícito).

Nossa Visão

Da Lei Brasileira Anticorrupção

Sanções

- Multa de **0,1% a 20% sobre o faturamento bruto** do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Não exclui, em qualquer hipótese, a **obrigação da reparação integral do dano causado**.
- Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento, a multa será de R\$ 6.000 a R\$ 60.000.000 (sessenta milhões de reais).
- As principais penalidades civis, que podem ser cumulativas, são:
 - perda de bens;
 - suspensão ou interdição parcial das atividades;
 - dissolução compulsória da pessoa jurídica
 - proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

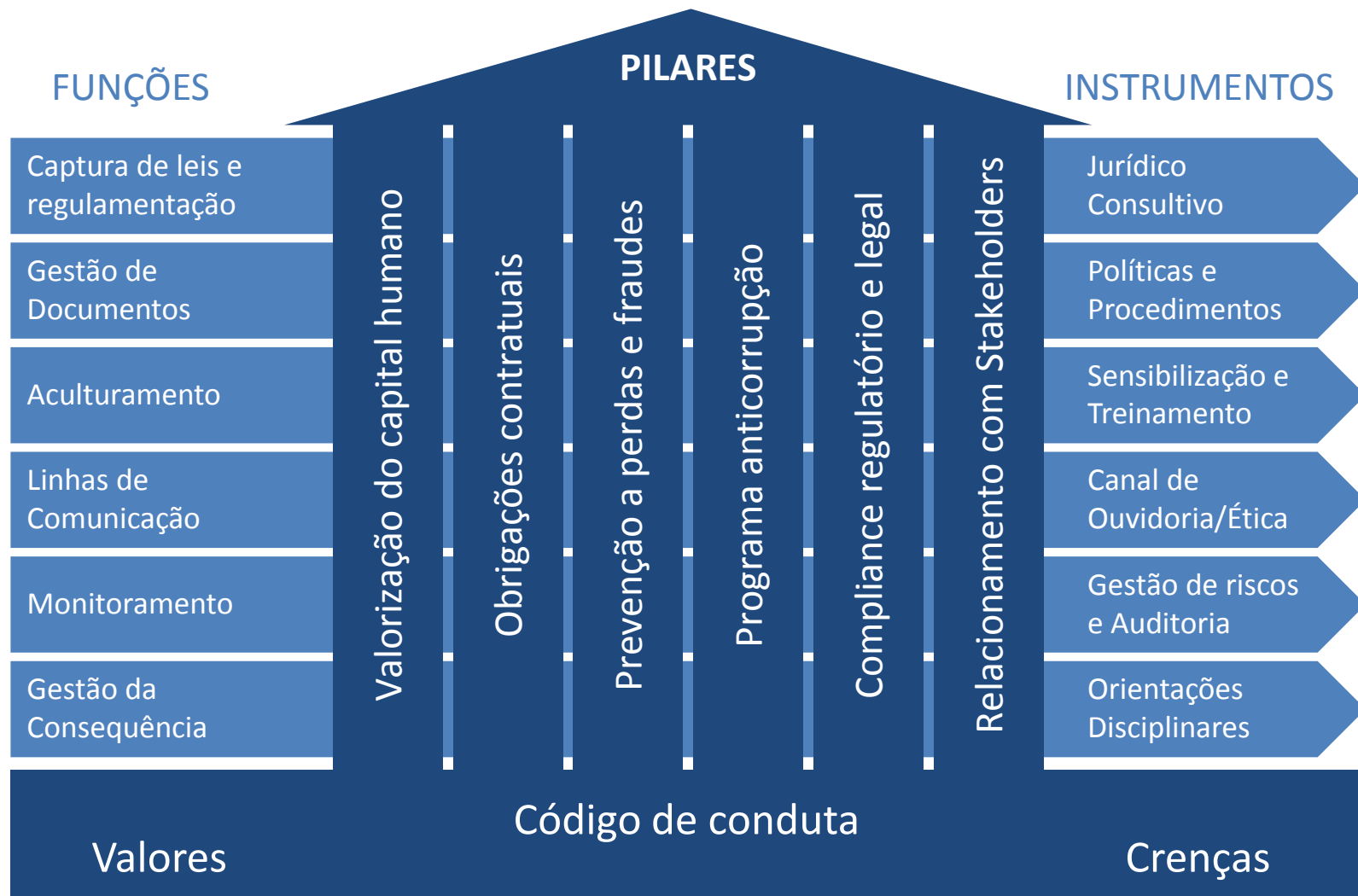
Atenuantes

- A Lei Anticorrupção prevê, conforme **Art. 7º**, algumas considerações adicionais para atenuar sanções, incluindo:

“A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica”.

Nossa Visão

Dos elementos essenciais de um programa de *Compliance*



Nossos contatos e conteúdos



Contate-nos

Edson Cedraz

Sócio

ecedraz@deloitte.com

81 3464-8100

81 8130-9767

Victor Leal

Gerente

vleal@deloitte.com

71 2103 9428

71 9981 8381



Websites

Deloitte Brasil

www.deloitte.com.br

Programa Novos Talentos

www.seufuturonadeloitte.com



Portais temáticos

Doing business in Brazil

www.dbbrazil.com.br

Upstream Guide Brazil – Oil & Gas

www.upstreamguidebrazil.com



Biblioteca de conteúdos para Ipad

Aplicativo para iPad – “Deloitte Publicações”
baixado por meio da Apple Store ou do iTunes



Mídias sociais

[linkedin.com/company/deloitte-brasil](https://www.linkedin.com/company/deloitte-brasil)

twitter.com/deloitteBR

facebook.com/deloittebrasil

youtube.com/deloitte

Deloitte.

“Deloitte” refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido “Deloitte Touche Tohmatsu Limited” e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente e legalmente separada. Acesse www.deloitte.com/about para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.

© 2014 Deloitte Touche Tohmatsu . Todos os direitos reservados.